



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 02/12/09 a 09/12/09

Carimbo e Assinatura

Lei nº 0295 /09.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial e suplementa no programa 26 Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Suplementa o Projeto 1.031 – Abertura Conservação Recuperação de Estradas Vicinais Convenio nº 056/09/GJ/DER-RO, vinculado do programa 26 Transportes, Sub Função 782 Transportes Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 149.403,83(Cento e Quarenta Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Oitenta Três Centavos)** para atender na Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha Kapa 11**, – trecho: Linha 75(RO-495)/Km 3,9 com extensão de 3,90 km, **Linha kapa 10** trecho linha 75 RO(495)/Km 5, com extensão de 5,00km; **Linha Kapa 6**, trecho: Linha 85/km 5(sentido travessão kapa 4/ kapa 6), com extensão de 5,00 km; Travessão kapa 4/ kapa 8, trecho: linha kapa 4/ linha kapa 8, com extensão de 2,00Km; Totalizando 15,90 km de extensão, na zona rural do nosso Município.

SUPLEMENTA:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00131.031– Abertura Cons.Recuperação de Estradas Vicinais –
Conv.Gov.Estado



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	149.403,83
Total		R\$-149.403,83

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 056/09/GJ/DER-RO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 02 de Dezembro de 2009.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal